

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Belém, por meio da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)**, visando a **realização de apresentações (Shows/Espetáculos) nos Eventos Oficiais de Réveillon e Aniversário de Belém**, previstos para os dias **31 de dezembro do corrente ano e 12 de janeiro do ano vindouro**, respectivamente, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA)**, interessados na prestação de serviços para **APRESENTAÇÕES MUSICAIS** (Shows/Espetáculos), no âmbito das Programações Oficiais do Município de Belém referidas no *caput*.

1.2. As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação e toda logística necessária, fornecida pela Prefeitura Municipal de Belém, sob a coordenação da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

1.3. As inscrições serão realizadas via protocolo na Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, conforme o item 5.1.

2. DAS CATEGORIAS A SEREM CREDENCIADAS:

Conjunto Musical – Com vocalista(s) e no mínimo 05 (cinco) instrumentistas (Todos os ritmos).
Grupo de Música e Danças Regionais (Balés e/ou Grupos Parafolclóricos)
Banda Baile (Todos os ritmos)
Disc Jockey (DJ)
Espetáculo Musical (com cenários, iluminação e efeitos cênicos, etc...)

3. DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO.

3.1. O valor para remuneração dos artistas credenciados e contratados (individual ou grupo) será pré-fixado conforme estabelecido a seguir:

3.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

Conjunto Musical – Com vocalista(s) e no mínimo 05 (cinco) instrumentistas (Todos os ritmos).	R\$ 6.000,00
Grupo de Música e Danças Regionais (Balés e/ou Grupos Parafolclóricos)	R\$ 5.000,00
Banda Baile (Todos os ritmos)	R\$ 10.000,00
Disc Jockey (DJ)	R\$ 1.000,00
Espectáculo Musical (com cenários, iluminação e efeitos cênicos, etc...)	R\$ 12.000,00

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão solicitar o credenciamento, **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, na condição de **ARTISTA INDIVIDUAL** ou **GRUPO ARTÍSTICO** com, no mínimo, **01 (um) ano de experiência comprovada em APRESENTAÇÕES** (Shows/Espectáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.1. **PESSOA FÍSICA:** Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

4.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.1.2. **PESSOA JURÍDICA:** Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.

4.2. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

4.2.1. Cada proponente de credenciamento **PODERÁ REPRESENTAR APENAS UM ÚNICO ARTISTA INDIVIDUAL OU GRUPO ARTÍSTICO.**

4.2.2. É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico em mais de uma categoria.

4.2.3. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.4. SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

4.4.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4.4.2. **PESSOA FÍSICA** funcionário terceirizado, ocupantes de cargos efetivos ou comissionados ou estagiários da FUMBEL e da PMB, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4.4.3. **PESSOA JURÍDICA** que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da FUMBEL e da PMB;

4.4.4. O Proponente que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e, principalmente, com a FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. As inscrições serão presenciais e deverão ser feitas no Setor de Protocolo da FUMBEL, sito à Av. Governador José Malcher, 295, (Memorial dos Povos Imigrantes), CEP: 66.035-062, de 08h00 às 14h00, **NO PERÍODO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018 (HORÁRIO DE 08:00 ÀS 14:00H)**, através do preenchimento do **FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO 1) E ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM O NOME DO PROPONENTE E A CATEGORIA ESCOLHIDA**, contendo informações sobre a experiência profissional em apresentações (SHOWS/ESPETÁCULOS), devidamente comprovada por meio de **RELEASE/PORTFÓLIO**, com **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SUA ATUAÇÃO NA ÁREA MUSICAL**, como fotografias, certificados, premiações, CDs, Vídeos e/ou outras Mídias DEMO (demonstrativas), com vistas à adequação da apresentação proposta no âmbito das Programações Oficiais objeto deste Edital.

5.2. Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.

5.3. Cada proponente poderá inscrever-se apenas **01 (UMA) PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO (Show/Espetáculo) em uma ÚNICA CATEGORIA.**

5.4. Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE LACRADO.

5.5.1. **DOCUMENTOS DO(A) PROPONENTE (ARTISTA, GRUPO OU REPRESENTANTE DE ARTISTA E GRUPO):**

- a) **FORMULÁRIO OFICIAL DE INSCRIÇÃO (ANEXO 1);**
- b) **PESSOA FÍSICA:** Cópia de documento de identificação civil oficial com foto do proponente;

- c) **PESSOA JURÍDICA:** Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores;
- d) Comprovante de situação cadastral do (a) proponente junto a Receita Federal; <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> e CNPJ: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- e) Comprovante de endereço do proponente atualizado (90 dias). Observando que deve estar em nome do(a) Proponente (seja pessoa física ou jurídica).

OBS: Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida);

- f) Declaração de Representatividade (**ANEXO 2**) – Exceto quando o(a) proponente está representando a si próprio como ARTISTA INDIVIDUAL.
- g) Release/Portfólio contendo informações sobre a Trajetória do Artista Individual ou Grupo, e documentação que comprove sua atuação na categoria em que está se inscrevendo, como por exemplo: material impresso, reportagens, programas, cartazes, clipping, CD, DVD, Mídias Digitais, entre outros. Sendo vedada a mera indicação de links, redes sociais, homepage, blogs, etc....

5.5.2. A documentação a que se refere o item 9.10., somente deverá ser apresentada pelo credenciado em caso de convocação para celebração do contrato de prestação de serviços.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. A Comissão de Seleção será composta por **05 (CINCO) SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, previamente nomeados, mediante Portaria do Presidente da Fundação e terá como atribuições:

- I. Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;
- II. Separar por categorias as propostas aptas, indicando a ordem de abertura dos envelopes;
- III. Conferir, numerar, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
- IV. Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, informando se o mesmo atende ou não, as condições requeridas ao credenciamento, atribuindo pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 7.2., com vistas a classificar em ordem decrescente.
- V. Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;
- VI. Receber e encaminhar à Assessoria Jurídica da FUMBEL todos os recursos protocolados em tempo hábil;
- VII. Pronunciar-se acerca de informações pontuais requeridas para respostas aos recursos;

- VIII. Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- IX. Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento;
- X. Registrar com numeração específica os processos relativos às contratações e encaminhá-los à autoridade superior para a instrução devida;
- XI. Resolver todos os casos omissos.

6.2. O processo de seleção das proposições terá caráter classificatório, **SENDO REALIZADO CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS ATÉ O DÉCIMO LUGAR EM CADA UMA DAS CATEGORIAS.**

6.3. Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido.

6.4. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Seleção instituída do âmbito da FUMBEL, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados por no mínimo, 02 (dois) membros da citada Comissão.

6.5. Da decisão da Comissão de Seleção, **CABERÁ RECURSO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do **RESULTADO PRELIMINAR**, dirigido para à Presidência da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL e protocolado no endereço sito à Avenida Governador José Malcher, 295, (Memorial dos Povos Imigrantes) - CEP 66.035-062, no horário de atendimento de 08:00 às 14:00h.

6.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.7. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Não poderá ser credenciado o(a) proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s).

7.2. A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos em cada categoria, observados os seguintes critérios:

Trajetória Artística Tempo de Experiência	01-02 anos (02 pontos)
	03-05 anos (04 pontos)
	06-10 anos (06 pontos);
	11-15 anos (08 pontos);
	Acima de 15 (10 pontos)

Material Comprobatório Apresentado (Release / Portfólio)	Fotografias (02 pontos)
	Clippings (04 pontos)
	Reportagens (06 pontos);
	CDs / DVDs / Outras Mídias (08 pontos);
	Premiações / Menções Honrosas (10 pontos)

7.3. Serão credenciados os proponentes que alcançarem no mínimo em 15 (quinze) pontos na análise da Comissão de Seleção.

8. DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO.

8.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL.

8.2. O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) (apresentação), o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.

8.3. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação por e-mail.

8.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado perderá o direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

8.5. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

8.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

8.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.8. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, **POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0002

PROJETO/ATIVIDADE: 2041- DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

SUBAÇÃO: 004

FONTE: 1001010000

FUNDO:999 APLICAÇÕES GERAIS

8.9. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

8.9.1. PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ), disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida mediante protocolo na SEFIN;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; disponível em: <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>;

e) Certidão Negativa de Tributos Federais; disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICErtidao.asp? Tipo=1>

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

h) **Declaração de que não emprega menor (ANEXO 3);**

i) Comprovante de conta corrente bancária junto ao Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (folha de Cheque, cartão ou extrato).

j) Declaração de Direitos Autorais (ANEXO 4)

DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL DO(A) PROPONENTE

k) Cópia do CPF do representante legal;

l) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

m) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias)¹;

¹. O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).

l) comprovante de conta bancária junto à Caixa Econômica Federal (folha de Cheque, cartão ou extrato).

9.10.2 Pessoa Física:

- a) cópia da cédula de Identidade civil;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias)²;
- d) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
(Disponível em:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)
- e) certidão negativa de débitos municipais, emitida mediante protocolo na SEFIN;
- f) certidão negativa de tributos estaduais; (Disponível em:
<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>)
- g) certidão negativa de tributos federais; (Disponível em:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>)
- h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)
- j) comprovante de conta corrente bancária junto ao Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (folha de Cheque, cartão ou extrato).
- k) Declaração de Direitos Autorais (ANEXO 5)

9.11. Os documentos necessários para celebração do Contrato de Prestação de Serviços poderão ser apresentados em original ou cópia simples na forma da lei.

10. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Fundação Cultural do Município de Belém, através do fiscal do contrato.

² O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do proponente**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida);

10.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco), estando apta a novas convocações aquele que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 15 (quinze) pontos.

10.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço (0-5 pontos);
- b) qualidade do serviço prestado (0-5 pontos);
- c) profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Belém e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens (0-5 pontos);
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (0-5 pontos);
- e) respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos (0-5 pontos).

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS.

11.1. A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espetáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc...

11.2. Os artistas (Individuais ou Grupos) selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas pela FUMBEL, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (*Rider Técnico*) em acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

11.3. Os artistas (Individuais ou Grupos) selecionados e contratados deverão participar de todas as reuniões programadas pela Coordenação Geral do evento e demais atividades que demandem sua disponibilidade presencial.

12. CRONOGRAMA

Inscrições	26 de novembro a 05 de dezembro
Análise da Comissão de Seleção	06 e 07 de dezembro
Resultado Preliminar	11 de dezembro
Recursos	12 e 13 de dezembro
Resultado Final	14 de dezembro
Assinatura dos Contratos	18 a 20 de dezembro

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

13.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Caixa econômica ou Banco do Brasil, após a prestação dos serviços para o qual foi solicitado, quando se tratar de Pessoa Jurídica, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e Pessoa Física um recibo pormenorizado dos serviços prestados.

13.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1. Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

- I – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- II – Obtiver nota inferior a 15 (quinze pontos) na avaliação do serviço prestado;
- III – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- IV – Por vontade própria do ARTISTA.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém, com apoio técnico da Equipe de Credenciamento, decidir.

16.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

16.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL poderá prorrogar, adiar, revogar

ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3. É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.

17.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

17.7. Este regulamento possui 05 (cinco) anexos:

- a) ANEXO 1 - Formulário Oficial de Inscrição;
- b) ANEXO 2 - Declaração de Representatividade;
- c) ANEXO 3 - Declaração que Não Emprega Menor;
- d) ANEXO 4 - Minuta do Contrato de Prestação de Serviço.
- e) ANEXO 5 – Declaração de Direitos Autorais

17.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém, com a análise da Comissão de Seleção.

Belém/PA, 23 de novembro de 2018

FABIO ATANASIO DE MORAIS
Presidente da FUMBEL